

EMENDA Nº
(ao PL 429/2024)

Dê-se ao art.14-C do Substitutivo ao Projeto de Lei 429/2024 a seguinte redação:

“Art. 14-C. Constituem receitas do Fejufe as provenientes de:

...

III – multas aplicadas pelos magistrados em processos cíveis, em razão da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição.

...”.

JUSTIFICAÇÃO

O FUNPEN é o principal instrumento de financiamento das políticas penitenciárias em todo o território nacional, beneficiando os 26 estados, o Distrito Federal e seus respectivos municípios. Entre 2016 e 2025, o Fundo transferiu mais de R\$ 1,5 bilhão aos entes federados para ações essenciais de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais, além da qualificação do serviço penitenciário e da implementação de programas de ressocialização.

O desvio dessas receitas para o Fejufe representa um enfraquecimento estrutural do sistema penitenciário brasileiro, que já enfrenta déficit de mais de 200 mil vagas e condições degradantes em diversos estabelecimentos. A redução de recursos do FUNPEN comprometerá diretamente a capacidade dos estados de investir em infraestrutura prisional, agravando a superlotação, a violência e as violações de direitos humanos no sistema carcerário.

A supressão do dispositivo que desvia recursos do FUNPEN para o Fejufe é medida de justiça, racionalidade e responsabilidade federativa. O FUNPEN cumpre papel estratégico no financiamento de políticas penitenciárias em todo o país, beneficiando milhões de brasileiros que dependem de um sistema prisional digno, seguro e voltado à ressocialização.

O enfraquecimento desse Fundo comprometerá a capacidade dos estados de enfrentar a crise carcerária, agravará as desigualdades regionais e representará retrocesso em matéria de direitos humanos. A manutenção da destinação das multas penais ao FUNPEN é, portanto, imperativo de política pública, de respeito ao pacto federativo e de cumprimento dos compromissos constitucionais e internacionais do Estado brasileiro.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2025.

